

Lei N° 011/88

↑ Dispõe sobre autorização de Executivo municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, objetivando a conjugação de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura do Município de pessoal técnico<sup>1</sup>.

O Prefeito do Município de Angatuba Saço Salve, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo municipal autorizado a firmar termo de Convênio com a Secretaria de Estado dos negócios da Agricultura e o município de Angatuba, objetivando em cooperação mútua, a contratação de pessoal técnico para prestar serviços junto a casa da Agricultura deste município, propiciando o fortalecimento do processo da municipalização.

Artigo 2º Fica o Executivo municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura de M. de Angatuba, 14 de maio de 1988

Publicado na Sas. Prefeitura  
aos 11 de maio de 1988  
- José Rodrigues -  
- secretário -

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -